



ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2007

ANO X - Nº 078

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 2,50

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1 - ATOS DO PRESIDENTE

PROVIMENTO Nº 04/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça mantém convênio com o Banco Central do Brasil para transmissão pela Internet de ordens judiciais de bloqueio e desbloqueio de contas e de ativos financeiros, de requisições de informações sobre a existência de contas-correntes e de aplicações financeiras, saldos, extratos e endereços de clientes do Sistema Financeiro Nacional;

CONSIDERANDO que a sistemática é segura, rápida e econômica, contribuindo para a agilidade do andamento dos feitos judiciais e para a efetividade das decisões neles proferidas;

CONSIDERANDO que a chamada penhora "on-line" tem se mostrado eficiente para a satisfação de créditos reclamados em Juízo, devendo, em face disso, ser estimulada,

RESOLVE:

Art. 1º - A transmissão de ordens judiciais de bloqueio e desbloqueio de contas e de ativos financeiros, de requisições de informações sobre a existência de contas-correntes e de aplicações financeiras, saldos, extratos e endereços de clientes do Sistema Financeiro Nacional será feita **exclusivamente** pela Internet ao Banco Central do Brasil, segundo os parâmetros e regras do sistema BacenJud2.

Art. 2º - Observados os critérios e limites de atuação inherentes ao próprio convênio, podem se cadastrar no sistema os magistrados e os servidores que indicar, ficando definido que somente a senha de magistrado permite bloqueio e desbloqueio de contas-correntes e de aplicações financeiras.

Parágrafo único - O cadastramento deve ser solicitado pelos magistrados por mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça (secgeral@tj.ce.gov.br).

Art. 3º - O presente Provimento, que não se aplica às Comarcas Vinculadas, tendo em vista que não se encontram inseridas na rede executiva do Tribunal de Justiça, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2007.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Presidente do Tribunal

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2006.0030.4837-3, RESOLVE aposentar, a partir de 14/12/2006, DION RIOS, titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santana do Acaraú, nos termos do art.152, III, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art.168, III, a, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, art. 40, III, a, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, atribuindo-lhe os proventos mensais, calculadas pela média das contribuições previdenciárias do período de dezembro de 1997 a novembro de 1998, abaixo discriminados:

Provento-base (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 2.339,05
Progressão Horizontal – 50% (Art. 43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 1.169,52
TOTAL	R\$ 3.508,57

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2007.

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art.53, inciso XV, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº. 12.483, de 3 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2007.0009.4511-9, RESOLVE exonerar, a pedido, JAIRÉS DE SÁ VIEIRA, Matrícula nº 000932.1-1, do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO de 3ª Entrância, AJ- Classe I Referência 23, da Vara Única da Comarca de SOLONÓPOLE, em consonância com a nova nomenclatura introduzida pela Lei Estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, a partir do dia 14 de dezembro de 2006, data em que expirou o prazo da sua suspensão de vínculo funcional.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2007.

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº. 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2007.0008.1083-3, oriundo da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, RESOLVE nomear VERUSKA BATISTA CARLOS, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento de DIRETOR DE SECRETARIA da 3ª Vara Criminal, símbolo DNS-3, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2007.

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

CIRCULAÇÃO EM 26/04/2007 ÀS 13:00 h